



Folha: 191  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**OFÍCIO Nº 007/2026 – CPL/CMM**

Matinha- MA, 01 de abril de 2026.

**À Empresa**

**GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 46.735.638/0001-71.**

**Endereço: Rua da Alegria, Nº 22, Centro, Miranda do Norte -MA, CEP: 65.495-000**

**Email: [servece.gf@outlook.com](mailto:servece.gf@outlook.com)**

**Assunto: Convocação para assinatura de Contrato.**

A Câmara Municipal de Matinha - MA, vem por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA** para proceder com a assinatura do **Contrato nº 002/2026**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste Ofício.

A assinatura poderá ser realizada:

- **Forma Presencial** – Na sede desta casa Legislativa, localizada na Avenida Major Heráclito, S/N, Centro - Matinha/MA- CEP: 65.218-000, de segunda a sexta feira das 08h às 12h.

Cabe mencionar que a assinatura presencial poderá ser realizada pelo **Representante Legal da empresa**, devidamente identificado com **cédula de identidade** ou documento oficial com foto **OU** por **Procurador Constituído**, munido de **instrumento de procuração público ou particular**, com firma reconhecida em cartório do outorgante, que conceda **poderes expressos para assinar contratos**, além de documento oficial de identificação com foto.

**OU**

- **Forma Digital** – A assinatura poderá ser realizada também por **meio digital** utilizando **Certificado Digital (e-CPF)** do representante legal da empresa. O documento assinado deverá ser encaminhado dentro do prazo acima mencionado para o e-mail [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com).

O não comparecimento ou a não assinatura, ressalvado o direito a justificativa, dentro do prazo legal estabelecido poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis previstas na legislação aplicável e nos termos contratuais vigentes.

**Atenciosamente,**

LUCAS SILVA  
ARAÚJO  
PENHA: 612999  
45325

**Lucas Silva Araújo Penha**

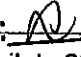
Agente de Contratação

Portaria 008/2025

Assinado digitalmente  
por LUCAS SILVA  
ARAÚJO  
PENHA: 61299945325  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2025.2.0

**Convocação para assinatura de Contrato.**

2 mensagens

Folha: 192  
Proc. Adm. 009 / 2026  
Rubrica:   
1 de abril de 2026 às 14:18Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>  
Para: servece.gf@outlook.com

A Câmara Municipal de Matinha - MA, vem por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVIÇOS LTDA** para proceder com a assinatura do **Contrato nº 002/2026**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste Ofício.

A assinatura poderá ser realizada:

- **Forma Presencial** – Na sede desta casa Legislativa, localizada na Avenida Major Heráclito, S/N, Centro - Matinha/MA- CEP: 65.218-000, de segunda a sexta feira das 08h às 12h.

Cabe mencionar que a assinatura presencial poderá ser realizada pelo **Representante Legal da empresa**, devidamente identificado com **cédula de identidade** ou documento oficial com foto **OU** por **Procurador Constituído**, munido de **instrumento de procuração público ou particular**, com firma reconhecida em cartório do outorgante, que conceda **poderes expressos para assinar contratos**, além de documento oficial de identificação com foto.

**OU**

- **Forma Digital** – A assinatura poderá ser realizada também por meio digital utilizando **Certificado Digital** (e-CPF) do representante legal da empresa. O documento assinado deverá ser encaminhado dentro do prazo acima mencionado para o e-mail **cmmatinhacpl@gmail.com**.

O não comparecimento ou a não assinatura, ressalvado o direito a justificativa, dentro do prazo legal estabelecido poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis previstas na legislação aplicável e nos termos contratuais vigentes.

**Atenciosamente,**

**Lucas Silva Araújo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025

**2 anexos**

 **CONTRATO Nº 002.2026 CMM.pdf**  
282K

 **ATO CONVOCATORIO OF 007.2026 CMM.pdf**  
245K

**Global Focus** <servece.gf@outlook.com>  
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

2 de abril de 2026 às 16:55


**De:** Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 1 de abril de 2026 14:18

**Para:** servece.gf@outlook.com <servece.gf@outlook.com>

**Assunto:** Convocação para assinatura de Contrato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha: 193  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: 



Folha: 194  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o n° 957.726.183-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.449.896/0001-47, com sede na Rua da Alegria, N° 22, Centro, Miranda do Norte -MA, Cep: 65.495-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Joubert de Jesus Ribeiro Carvalho**, inscrito no CPF sob o n° 959.044.503-97, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 002/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n° 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**



Folha: 195  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. ETP;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.4. A autorização de Contratação Direta;

1.3.5. A Proposta do Contratado; e

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Folha: 196  
Proc. n.º: 002/2026  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJNº 12.526.216/0001-74

Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua e programada, contados a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma de execução previamente estabelecido.

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial, abrangendo as áreas internas e externas das dependências da Câmara Municipal. Os serviços serão realizados no endereço da Câmara Municipal de Matinha, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, conforme as demandas e condições operacionais definidas pela administração.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**



Folha: 197  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJNº 12.526.216/0001-74

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser pago conforme demanda.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,



Folha: 200  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: F

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



Folha: 002  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).



Folha: 203

Proc. n °: 002/2026

Rubrica: *AB*

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJNº 12.526.216/0001-74

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



Folha: 204  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJNº 12.526.216/0001-74

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.


Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Folha: 205  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJNº 12.526.216/0001-74

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos



Folha: 206  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, 01 de abril de 2026.

**CLEMILDA SILVA** Assinado digitalmente  
por CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:95772618334  
618334 Foxit PDF Reader  
Versão: 2025.2.0

**Câmara Municipal de Matinha – MA**  
**Clemilda Silva Pinheiro**  
Representante legal do **CONTRATANTE**

**JOUBERTH DE** Assinado de forma digital  
**JESUS RIBEIRO** por JOUBERTH DE JESUS  
**RIBEIRO**  
**CARVALHO:95904450397**  
**50397** Dados: 2026.04.01 16:53:16  
-03'00'


**Global Focus Empreendimentos Comunicações e Serviços Ltda**  
**Joubert de Jesus Ribeiro Carvalho**  
Representante legal da **CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Folha: 207  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, RATIFICA O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE DISPENSOU LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). NOME DO CREDOR: GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.449.896/0001-47, COM SEDE NA RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, MIRANDA DO NORTE -MA, CEP: 65.495-000. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 ABRIL DE 2026. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.449.896/0001-47. OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) A SER PAGO CONFORME DEMANDA. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO PELA CONTRATADA, MATINHA – MA, 01 DE ABRIL DE 2026.

Município de Matinha - MA



# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA  
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021**PODER EXECUTIVO**

VOLUME VI, Nº 670/2026. MATINHA-MA. TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

**SUMÁRIO****PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****RESENHA DO CONTRATO**

Resenha do contrato ..... 1

**PODER LEGISLATIVO****LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do contrato ..... 2

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****RESENHA DO CONTRATO****RESENHA DO CONTRATO**

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MATINHA COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Processo Administrativo nº 401/2026– Matinha/MA, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matinha, situada à Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, CNPJ nº 06.158.729/0001-77, representada pelo Sr. Prefeito Nilton Carlos Silva Everton, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, RG nº 040770602102- SSP-MA e CPF nº 75.119.403-82. CONTRATADA a empresa J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67, situada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511 neste ato representada por José Alves Machado, RG: 335.887.945 SSP/MA; CPF nº 011.938.213-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis e equipamentos de interesse das secretarias do Município de Matinha/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 3.527.936,00 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 01 SEC. MUN. EDUC, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 12 361 0020 2034 0000 Manutenção do PDDE-FNDE 12 361 0020 2061 0000 Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE 12 361 0020 2080 0000 Manutenção com Precatórios do FUNDEF 02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE 12 365 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE 2 14 01 FUNDEB 12 361 0019 2032 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Fundamental 12 365 0019 2030 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Infantil. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Matinha, 30 de março de 2026. NILTON CARLOS SILVA EVERTON. Prefeito Municipal de MATINHA/MA.

**PODER LEGISLATIVO**

**LICITAÇÕES**

Folha: 209

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. 002 / 2026

EXTRATO DO CONTRATO

Rubrica:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTOS RETRO RELACIONADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, RATIFICA O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE DISPENSOU LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026. FUNDAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). NOME DO CREDOR: GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.449.896/0001-47, COM SEDE NA RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, MIRANDA DO NORTE -MA, CEP: 65.495-000. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.449.896/0001-47. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DADO DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) A SER PAGO CONFORME DEMANDA. BASE JURÍDICA: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE JURÍDICO: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO PELA CONTRATADA, MATINHA - MA, 01 DE ABRIL DE 2026.





Folha: 210

Proc. Adm. 009 / 2026

Rubrica: R

# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021  
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO  
CEP: 65218-000 - Matinha - MA  
www.matinha.ma.gov.br

**Nilton Carlos Silva Everton**

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



# Contrato nº 002/2026

Última atualização 08/04/2026



**Local:** Matinha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

**Tipo:** Carta Contrato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 08/04/2026 **Data de assinatura:** 01/04/2026 **Vigência:** de 01/04/2026 a 31/12/2026

**Id contrato PNCP:** 12526216000174-2-000003/2026 **Fonte:** Licita + Brasil

**Id contratação PNCP:** 12526216000174-1-000003/2026

## Objeto:

ORGANIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE ABERTURA | FORNECIMENTO DE COQUETEL | FORNECIMENTO DE COQUETEL | ORGANIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE ENCERRAMENTO

## VALOR CONTRATADO

R\$ 50.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.449.896/0001-47 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO N 002.2026 CMM ASS.pdf	08/04/2026 - 14:09:23	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados no aludido comitê.

Folha: 212

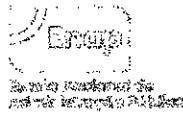
Proc. Adm. 002 / 2020

A adequação, fidedignidade e correção das informações e rubricas relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/04/2026 - 08/04/2026  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - Matinha-12526216000174-010100  
DATA DE CRIAÇÃO: 08/04/2026 14:30:47  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 20fa81f5-489d-4435-b19e-97b6db2c2a69

### PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
12526216000174	010100	ID0022026	1	2026	DP	61299945325	08/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

Município de Matinha - MA



# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial do Município de Matinha-MA  
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME VI. Nº 672/2026. MATINHA-MA. SEXTA-FEIRA. 17 DE ABRIL DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE

#### DECRETOS

DECRETO Nº 002/2026, de 17 de abril de 2026. .... 2

### PODER LEGISLATIVO

#### LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

#### PORTARIAS

Portaria nº 003/2026 ..... 5

Portaria nº 004/2026 ..... 5

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO

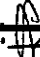
Extrato de ratificação de inexigibilidade nº 003/2026 ..... 6



**PODER LEGISLATIVO**  
**LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS**

Folha: 215

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: 

---

**PORTARIAS**

---

PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026  
NOMEIA FISCAL CONTRATO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor ALANILTON MADEIRA MORAES, inscrito no CPF/MF nº. 605.894.533-00 como FISCAL DO CONTRATO nº. 002/2026 e seus respectivos aditivos, referente ao Processo Administrativo nº. 002/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026, celebrado com a empresa GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.449.896/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA, cuja vigência será de 01/04/2026 a 31/12/2026, nos termos estabelecidos no instrumento.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
  - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
  - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
  - IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
  - VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
  - VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
  - IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
  - X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
  - XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
  - XIII – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, CND ESTADUAL e MUNICIPAL);
  - XIV – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Matinha (MA), 01 de abril de 2026.

Clemilda Silva Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha

---

**PORTARIAS**

---

PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

